

**CONTRATO Nº 04/2021**

Termo de Contrato para *aquisição de 16 unidades de SSD (Unidades de Disco Sólido) de 480 GB, conexão interface SATA 3, para substituição dos Hds (Unidade de Disco Rígido), dos microcomputadores lotados nos gabinetes e secretaria da Câmara Municipal de Vacaria.*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, adiante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Aldo da Silva.

**CONTRATADA:** DICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.749/0001-66, sediada em Vacaria/RS, na Avenida Moreira Paz, nº 441, Bairro Centro, adiante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Sr. Cássio Marin, inscrito no CPF sob o nº 015.924.370-01.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 04/2021, tipo menor preço, com fundamento legal no Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no processo de dispensa e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula I.** A aquisição de 16 unidades de SSD (Unidades de Disco Sólido) de 480 GB, conexão interface SATA 3, para substituição dos Hds (Unidade de Disco Rígido), dos microcomputadores lotados nos gabinetes e secretaria da Câmara Municipal de Vacaria.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

**DICA Informática Ltda.**  
CNPJ 10.550.749/0001-66  
Av. Moreira Paz, 441 - Sala A  
Fone: 54 3231-4250  
Vacaria - RS

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula II.** Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 04/2021 e seus anexos, bem como aquelas contidas na proposta comercial da CONTRATADA.

**Cláusula III.** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, previstas no Edital de Dispensa de Licitação nº 04/2021 e neste Contrato.

**Cláusula IV.** Cumprir fielmente este contrato em todos os seus termos, assim como todos os prazos e condições estipuladas.

**Cláusula V.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 04/2021, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula VI.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

**Cláusula VII.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição do objeto contratado.

**Cláusula VIII.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e supervisão da entrega do objeto contratado, que será um servidor da Câmara Municipal de Vacaria, devendo repassar a CONTRATADA todas as informações pertinentes à realização da entrega do produto.

### **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

**Cláusula IX.** A Câmara Municipal de Vacaria, pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto aqui avençados, a importância unitária por SSD de R\$ 478,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), totalizando o valor total de 16 SSD em R\$ 7.648,00 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

**Cláusula X.** O pagamento será feito contra nota de empenho, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, correspondente a aquisição do serviço ora contrato.

**Cláusula XI.** Devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária nº



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

**DICA Informática Ltda.**  
CNPJ 10.550.749/0001-66  
Av. Moreira Paz, 441 - Sala A  
Fone: 54 3231-4250  
Vacaria - RS

4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**Cláusula XII.** A CONTRATANTE efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

**Cláusula XIII.** Vencido o prazo de que trata a cláusula X deste contrato, sem que a CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo oficialmente.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula XIV.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, deste modo, terá representante devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas constatadas e solicitar a correção das mesmas.

**Cláusula XV.** A fiscalização de que trata a cláusula anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

**Cláusula XVI.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Cláusula XVII.** Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implicará corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula XVIII.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

#### Para a CONTRATADA:

a) No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria - RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

**DICA Informática Ltda.**  
CNPJ 10.550.749/0001-66  
Av. Moreira Paz, 441 - Sala A  
Fone: 54 3231-4250  
Vacaria - RS

**III** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b)** No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

**I** – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso;

**II** – multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**III** – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**IV** – multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **Para a CONTRATANTE**

**a)** Vencido o prazo de que tratam as cláusulas IX e X deste contrato, sem que a CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento, o valor devido será acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**Cláusula XIX.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula XX.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

**DICA Informática Ltda.**  
CNPJ 10.550.749/0001-66  
Av. Moreira Paz, 441 - Sala A  
Fone: 54 3231-4250  
Vacaria - RS

**Cláusula XXI.** No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

**Cláusula XXII.** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula XXIII.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- não recolher, no prazo determinado, as multas impostas; e
- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do CONTRATANTE;

d) judicialmente, nos termo da legislação.

### DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula XXIV.** O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

### DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

**Cláusula XXV.** Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o servidor Alexandre Magero Boeira, para exercer a função de fiscal do presente contrato, e o servidor Enio Schinato, para exercer a função de gestor do presente contrato, assegurados os mesmos a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto da contratação.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

**DICA Informática Ltda.**  
CNPJ 10.550.749/0001-66  
Av. Moreira Paz, 441 - Sala A  
Fone: 54 3231-4239  
Vacaria - RS

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula XXVI.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital da Dispensa de Licitação nº 04/2021 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.

**Cláusula XXVII.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à CONTRATADA por correio ou e-mail.


**Cláusula XXVIII.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 04/2021.

## DO FORO

**Cláusula XXIX.** É competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

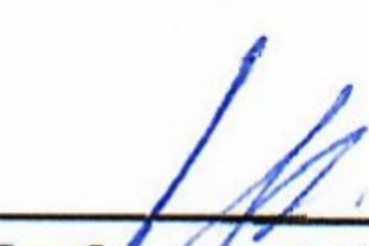
**Cláusula XXX.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vacaria/RS, 24 de junho de 2021.



---

**Câmara Municipal de Vacaria,  
Aldo da Silva,  
Presidente.**



---

**Dica Informática Ltda.,  
Cássio Marin,  
Sócio-proprietário.**

**DICA Informática Ltda.  
CNPJ 10.550.749/0001-66  
Av. Moreira Paz, 441 - Sala A  
Fone: 54 3231-4250  
Vacaria - RS**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br